



PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90093/2025
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF

Sobre a cláusula 16.1.4.b dos índices de liquidez, caso apenas um dos três índices não seja maior ou igual a 1. Existe algum outro critério de avaliação, como por exemplo o patrimônio líquido da empresa ou é motivo para desclassificação de qualquer forma?

São Paulo, 21 outubro de 2025.

João Gilberto Galvão Rossi

MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.